



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 28/2009

"SUPRIME O § 3º DO ARTIGO 2º DA LEI 2.111, DE 23 DE AGOSTO DE 2006, QUE - INSTITUI DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO"

CONTRÁRIO

AUTORIA : Dr. Eraldo Teodoro De Oliveira

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque)
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/



TRAMITAÇÃO

[illegible]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO **PROJETO DE LEI Nº 028/2009**

Protocolo Nº 791/2009
Campo Mourão, 02/03/09 Horas 16:10

Alina
PROTOCOLISTA

SUPRIME O § 3º DO ARTIGO 2º DA LEI 2.111, DE 23 DE AGOSTO DE 2006, QUE - INSTITUI "DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO".

No uso das atribuições conferidas pelo Texto Regimental, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica suprimido o § 3º do Artigo 2º da Lei 2.111, de 23 de agosto de 2006, que - "Institui Dia Municipal do Líder Comunitário".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário revogadas.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB



MENSAGEM JUSTIFICATIVA **PROJETO DE LEI Nº 028/2009**

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Queremos com essa supressão, corrigir um equívoco deste Poder Legislativo, em razão de ter sido aprovado o Projeto, e, posteriormente sancionada pelo Senhor Prefeito a referida Lei, pois o §3º impede a homenagem a Presidentes de Bairros, onde a associação não atenda aos requisitos exigidos. Requisitos esses indispensáveis, mas que se alguma associação não as possui, não é pela falta de ordem ou desleixo, mas sim pela dificuldade em manter essa documentação, ou até mesmo por não ter sido repassado isso a elas, pelos poderes constituídos.

Acontece Nobres Pares que o trabalho desenvolvido por essas pessoas são considerados como "relevantes serviços", pois elas sentem e são pressionadas pela comunidade, para a intermediação junto aos Poderes Executivo e Legislativo, na realização das melhorias e benfeitorias necessitadas.

Hoje podemos dar como exemplo que no Brasil, mais de 50% de pessoas praticam algum trabalho voluntário, e outras mais gostariam de realizar, e, considerando que fazem sem nenhum ganho remuneratório, não temos nenhuma sombra de dúvida, quanto ao merecimento pretendido e estendido a todas através da supressão do parágrafo.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

(x) existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO**.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

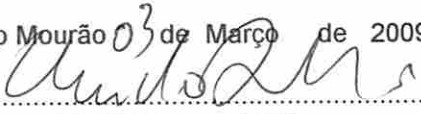
() não há qualquer óbice.

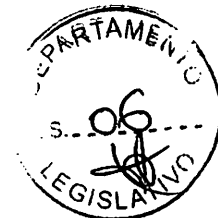
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
(x) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º PL 116/09 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES - ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 03 de Março de 2009.


ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



357/2009 - 29/01 - PROJETO DE LEI Nº 016/2009 - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - SUPRIME O § 3º DO ARTIGO 2º DA LEI 2.111, DE 23 DE AGOSTO DE 2006, QUE - INSTITUI "DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO".



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL *AO Autor p/ ciência.*
CM, 12/03/09

PARECER Nº. 137 /2009.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 028/2009

ORIGEM: VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Senhor Vice - Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, com fulcro nas premissas do inciso I do Art. 107 do Regimento Interno, propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº 028/2009, exposto em 02 (dois) artigos, que “suprime o § 3º do artigo 2º da Lei nº 2.111, de 23 de agosto de 2006, que institui o Dia Municipal do Líder Comunitário”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 0585 / 09
CAMPO MOURÃO 11/03/09 HORA 14:12

PROTOCOLISTA

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 02 de Março de 2009. A Divisão Legislativa certificou em 03 de Março de 2009 a existência do Projeto de Lei nº. 016/2009, protocolado em 29 de Janeiro do corrente, que trata do mesmo assunto e é de mesma autoria.

É o relatório.

II – DO PARECER

A Lei que pretende alterar institui o Dia Municipal do Líder Comunitário.

A iniciativa visa suprimir o § 3º do artigo 2º da Norma mencionada.

Verifica-se que o Projeto de Lei nº 016/2009 de mesma autoria e de idêntico teor foi protocolado em data anterior a este.

Assim, em face da prejudicialidade apontada, nos termos do art. 151, § 2º, II “d” do Regimento Interno, esta Assessoria Jurídica se manifesta contrária à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 10 de março de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico
Oab/PR – 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 791/2009

PROJETO DE LEI Nº 28/2009.



TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;	
	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO